



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28.11.2023.01-SRPE
PROCESSO ADM Nº 21.11.2023/02

PREÂMBULO

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor Preço Unitário por Item**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Processo Administrativo nº: 21.11.2023/02

Tipo de Licitação: Menor Preço

Endereço: Rua São Francisco, nº 225, Centro, CEP: 62.600-000 - Itapajé - CE

Endereço Eletrônico: www.novobbmnet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a **Futura e Eventual contratação pelo período de 12 (doze) meses para Aquisição de absorventes higiênicos descartáveis para atender o Programa de Proteção e Promoção da Saúde menstrual vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Itapajé-Ce, conforme detalhes constantes no Anexo I.**

1.2. Este órgão não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições.

1.3. A licitação será subdivida em Item(ns), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item(ns) forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor Preço Unitário, por Item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.5.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;

1.5.3. ANEXO III - Modelo de Declarações;

1.5.4. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;



1.5.5. ANEXO V - Minuta do contrato;

2. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1. O edital está disponível gratuitamente no site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

2.2. O certame será realizado por meio do sistema do **Bbmnet Licitações**, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3. DAS DATAS, HORÁRIOS DO CERTAME, DO ENDEREÇO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 05/12/2023, às 17:30 horas.

3.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15/12/2023, às 14:00 horas.

3.3. **INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS:** 15/12/2023, às 14:30 horas.

3.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário da cidade de Itapajé, CE.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.6. O órgão gerenciador será Secretaria de Saúde.

3.7. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.7.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos bens, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o serviço prestado não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.7.2. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.7.3. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.



3.8. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.2. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do **Bbmnet Licitações**.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 47 da Lei Complementar Federal 123 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.2. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.3. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.4. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. Os beneficiários enquadrados no item 4.3 deste edital deverão declarar, segundo sugestão do Anexo deste edital, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



4.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

4.7. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante a contratante, observadas as normas do art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.8. Deverão ser apresentados os documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.9. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

4.10. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.3.

4.11. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no item 4.3 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006

4.12.1. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.12.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

§1º nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

§2º nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do



campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.12.2. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.13. O descumprimento de qualquer condição de participação terá como consequências:

4.13.1. **Exclusão do licitante do certame**, com o não recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, ou, caso já os tenha sido recebido, serão devolvidos.

4.13.2. **Desclassificação da proposta**, caso já tenha sido iniciado a fase de classificação das propostas;

4.13.3. **Inabilitação**, caso já tenha sido iniciado a fase de habilitação;

4.13.4. **Demais consequências que a legislação permita.**

DA FRAUDE AO PROCESSO LICITATÓRIO:

4.14. **Além da exclusão do certame, os licitantes que impedirem, perturbarem ou fraudarem o processo licitatório serão punidos como rege a legislação;**

4.15. Serão apurados os atos que correspondem a frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

4.16. Além dessas premissas, constitui ilícito punível afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do sistema **Bbmnet Licitações**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A Proposta de Preços anexada, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação da licitante (proibido a inclusão do endereço, telefone entre outras informações que possam identificar o licitante), caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, até o limite de caracteres do campo;

6.2. No campo "Informações Adicionais", deverá constar, até o limite de caracteres do campo, necessariamente o seguinte:

- a) Preço Global da proposta em algarismos e por extenso;
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

6.3. Será vedada a identificação do licitante na proposta anexada antes da fase de lances.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

6.5. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.5.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;



6.5.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

Nota Explicativa: a disposição do subitem acima se dá para atender as orientações dos Acórdãos TCU nº 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010 - 2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara, nº 387/2010-2ª Câmara e nº 2622/2013-Plenário.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar a(o) pregoeiro(a) ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste



Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Parágrafo Único. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Parágrafo Único. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Parágrafo Único. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

- prestados por empresas brasileiras;
- prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

§1º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4(quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO LICITANTE ARREMATANTE

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da **Planilha de Custos e Formação de Preços, que constitui adendo ao Anexo II deste edital**, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.2.1. O(A) pregoeiro(a) poderá exigir que a planilha de formação de preços (proposta consolidada) seja enviada conforme planilha gerada no

[assinatura]



sistema de informação utilizado pela(o) Prefeitura Municipal de Itapajé, CE.

8.3. **A Planilha de Custos e Formação de Preços (Proposta consolidada)** deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema ou por outro meio indicado pelo(a) Pregoeiro(a), no prazo de **4 (quatro) horas**, ou outro prazo maior estipulado pelo(a) pregoeiro(a), contado da solicitação deste, com os **respectivos valores readequados ao lance vencedor e seu detalhamento**, e será analisada no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.5. O(A) Pregoeiro(a) analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço.

8.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

[assinatura]



f

- a) Cadastro de Fornecedores de Itapajé, CE;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, ou outro maior estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

9.1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

f



9.1.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.8. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

[assinatura]



9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Parágrafo Único. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos acima relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.17. Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será facultada a comissão exigência do balanço acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na junta Comercial, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e/ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Sócio econômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa jurídica e respectivo recibo de entrega em

conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

a.1) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na junta Comercial;

a.2) No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

a.3) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na junta comercial - constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.18. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado ou declaração, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo identificar:

a) qual o(s) produto(s) fornecido(s);

b) a(s) quantidade(s) do(s) produto(s) fornecido(s);

DECLARAÇÕES:

9.19. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.20. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto/serviços a ser ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;



9.21. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

CONSÓRCIOS:

9.22. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.22.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.22.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.22.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.22.4. Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de 30%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.22.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.22.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.22.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.22.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e



9.22.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.23. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.24. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.24.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.25. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.26. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.27. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.28. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.29. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



f

9.30. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.30.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.¹

9.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar

¹ Nota explicativa: O subitem acima só se aplica nas licitações por itens, e desde que o edital exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

Na licitação por itens, as exigências de habilitação (especialmente qualificação econômico-financeira e técnica) devem ser compatíveis e proporcionais ao vulto e à complexidade de cada item. Não se pode exigir do licitante que concorre em apenas um item requisitos de qualificação econômico-financeira ou técnica correspondentes ao objeto da licitação como um todo.

Todavia, quando o licitante concorre em mais de um item, compromete-se a executar concomitantemente as diversas contratações que poderão advir, de modo que, nessa hipótese, os requisitos de habilitação devem ser cumulativos, mas apenas exigíveis em relação aos itens que o licitante efetivamente venceu, e não apenas concorreu. Tal é a orientação do TCU (Acórdão nº 1.630/2009 – Plenário).

No caso de a habilitação do licitante não atingir as exigências cumulativas para todos os itens (ou grupos) para os quais concorreu, então o licitante deverá ser inabilitado em algum ou alguns deles, e a escolha deve recair sobre aquele ou aqueles que representarem o menor gravame para o licitante, ou seja, os de menor valor, e só deve recair sobre os que forem suficientes para que a habilitação do licitante atinja as exigências cumulativas do item ou itens remanescentes.

f

o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nas propostas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar à maior vantagem.

12.1.1. A disputa será realizada por Item, sendo os preços registrados em ata, pelo Preço Unitário do Item.

12.1.2. A proposta final para o Preço Unitário não poderá conter item e/ou lote com VALOR SUPERIOR ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns)/lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

12.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo pela administração; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo estimado pela administração.

12.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.



12.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no item/lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

13. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

13.1.1. Com preços superiores dos Preço Unitário(s) aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

13.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

13.2. Após o(s) licitante(s) ser(em) declarado(s) vencedor(es) provisório(s), a administração poderá solicitar comprovação da existência da licitante através de documentos tais como:

- Fotos da sede e/ou estrutura física;
- Comprovantes de contas de energia do mês de referência;
- Outros documentos que julgar pertinentes;

13.3. Os documentos deverão ser fornecidos em meio digital, porém, caso julgue pertinente, a administração poderá exigí-los em meio físico.

13.4. A não apresentação dos referidos documentos implicará na perda do direito de assinar o contrato e, culminará com as punições legalmente estabelecidas no ordenamento;

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacaoitapaje@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema do **Bbmnet Licitações** e o órgão interessado.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.



14.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Sala do Setor de Licitações da(o) Prefeitura Municipal de Itapajé, na Rua São Francisco, nº 225, Centro, CEP: 62.600-000, Itapajé, CE.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. Caberá a(o) Pregoeiro(a), auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. O(A) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá a(o) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,



[Handwritten signature]

apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

16.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) Pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

16.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

16.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização Ordem de Compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do regulamento Municipal.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e poderão ser detalhadas, na contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.2. As unidades contratantes convocaram o licitante vencedor para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

17.2.1. A assinatura do contrato será feita na sede da(o) Prefeitura Municipal de Itapajé, ficando o licitante vencedor ciente das sanções contratuais em caso de não comparecimento.

[Handwritten signature]



17.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores do Órgão, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

17.3.1. Na convocação para assinatura do contrato, a administração poderá solicitar comprovação da existência da licitante através de documentos tais como:

- **Fotos da sede e/ou estrutura física;**
- **Comprovantes de contas de energia do mês de referência;**
- **Outros documentos que julgar pertinentes;**

17.3.2. A não apresentação dos referidos documentos implicará na perda do direito de assinar o contrato e, culminará com as punições legalmente estabelecidas no ordenamento;

17.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções serão aquelas constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO

19.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente certame, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a autoridade competente revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de



terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

20.2. É facultada a(o) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

20.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará desclassificação ou inabilitação.

20.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Setor de Licitações da(o) Prefeitura Municipal de Itapajé.

20.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

20.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a) deverão se dá por escrito, com o devido protocolo com sede no Setor de Licitações da(o) Prefeitura Municipal de Itapajé, via e-mail institucional licitacaoitapaje@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma do **Bbmnet Licitações** "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

20.11. Fica terminantemente proibido a(o) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

20.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) nos termos da legislação pertinente.

20.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

20.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 104

RUBRICA:

enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

20.15. Serão consideradas como não apresentadas às declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

20.16. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Itapajé – CE.

20.17. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Itapajé – CE, 30 de novembro de 2023

Franciano Franca Cordeiro
Pregoeiro(a)



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28.11.2023.01-SRPE

PROCESSO ADM Nº 21.11.2023/02

1. DO OBJETO

1.1. Futura e Eventual contratação pelo período de 12 (doze) meses para Aquisição de absorventes higiênicos descartáveis para atender o Programa de Proteção e Promoção da Saúde menstrual vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Itapajé-Ce.

2. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.4. A disponibilidade de absorventes higiênicos contribui para a promoção da saúde menstrual, prevenindo problemas de saúde relacionados à higiene inadequada durante o período menstrual, como infecções e irritações. A falta de acesso a produtos de higiene menstrual pode levar a situações constrangedoras e impactar a participação de mulheres em atividades sociais, educacionais e profissionais. Garantir o acesso a absorventes promove a inclusão social e a igualdade de oportunidades. A falta de acesso a produtos de higiene menstrual pode aumentar o risco de infecções e doenças relacionadas à má higiene, garantir o fornecimento de absorventes contribui para a prevenção de problemas de saúde associados.

2.5. Ao oferecer absorventes higiênicos, o programa contribui para o empoderamento feminino, promovendo a autonomia e a dignidade das mulheres, permitindo que elas tenham controle sobre sua saúde menstrual. A iniciativa está alinhada com as políticas de saúde pública, especialmente aquelas voltadas para a promoção da saúde da mulher, o que reforça o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde com o bem-estar da população. Acesso regular a absorventes higiênicos impacta positivamente na qualidade de vida das mulheres, proporcionando condições para que elas vivam de forma saudável e digna.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens será de 5 (cinco) dias, contados do(a) ordem de compra, em remessa parcelado ou única, dependendo da necessidade da secretaria, no endereço fornecido pela contratante.





4.2. A(s) Unidade(s) Contratante(s) são os responsáveis, pelo recebimento e aceitação de suas próprias solicitações de compra.

4.3. O recebimento dos serviços deverá ser efetuado por servidor da Prefeitura Municipal, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seu anexo e será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação nos termos do art. 73, inc. I, alínea "a", da Lei federal nº 8666/93;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, adequação do serviço/compra e consequente aceitação, nos termos do art.73, inc. I, alínea "b", da Lei federal nº 8666/93.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, modelo (conforme o caso), procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

10.2.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 114

RUBRICA: 

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha em substituição, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1. Os licitantes que descumprirem o estabelecido neste termo de referência estarão sujeitos, sem prejuízo de outras cominações legais, às penalidades do edital e termo de referência, conforme quadro abaixo:

CONDUTAS	SANÇÕES
a) Não assinar o contrato ou ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos; 2. Descredenciamento do Cadastro de Fornecedores; e 3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação.
b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;	
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto do edital.	
d) Não manter a proposta, tais como: <ul style="list-style-type: none">✓ não envio ou desistência expressa da proposta;✓ não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido;✓ envio incompleto da documentação de habilitação no prazo estabelecido;	
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato.	
f) Comportar-se de modo inidôneo.	
g) Fizer declaração falsa	
h) Cometer fraude fiscal	

13.2. A qualquer das condutas previstas nas alíneas 'a' a 'h' poderão ser aplicadas, cumulativa ou alternadamente, qualquer das penalidades previstas nos itens de 1 a 3, graduando-se a sanção proporcionalmente à gravidade da conduta.

13.3. A licitante deverá ASSINAR o contrato ou a Ata de registro de preço, dentro do prazo de **CINCO DIAS ÚTEIS**.

13.3.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

13.3.2. O **atraso injustificado na assinatura do contrato ou ata de registro de preço** ensejará a aplicação de penalidades na seguinte proporção:

- a. do sexto ao décimo quinto dia útil após a convocação: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou ata de registro de preço;
- b. do décimo sexto ao trigésimo dia útil: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou ata de registro de preço;
- c. a partir do trigésimo primeiro dia útil: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou ata de registro de preço, bem como sua rescisão obrigatória.



13.4. A Administração decidirá a conveniência e a oportunidade de cancelamento da ata de registro de preços ou contrato nos casos das alíneas "a" e "b" do item 13.1, podendo convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 13, parágrafo único, Decreto n.º 7.892/2013.

13.5. A contagem do prazo se iniciará no primeiro dia imediatamente seguinte à data de entrega registrada no "AR" ou da data de recebimento do e-mail pela empresa, conforme seja enviada pelos Correios ou por meio eletrônico.

13.6. As demais penalidades se encontram elencadas na minuta do contrato, conforme o caso.

13.7. Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da contratada à penalidade de multa.

13.8. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente a futura ata de registro de preços ou contrato.

13.9. Aplicar-se-ão as demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

13.10. A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

13.12. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

13.12.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

- a) Na hipótese da CONTRATADA não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.
- b) O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
- c) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.
- d) Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido neste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.
- e) Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.
- f) A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração



rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

13.12.2. Multa por Rescisão

- a) Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação.
- b) Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- c) As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
- d) A contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.
- e) Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.
- f) As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no cadastro de fornecedores.
- g) A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

13.12.3. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o serviço ora contratado, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na execução, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não prestação dos serviços ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;

f



f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

13.13. As sanções previstas nas alíneas “b” e “e” do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

13.14. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na prestação dos serviços e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho – NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Comodato;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

13.15. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.16. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.



14. DA VIGÊNCIA

14.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade conforme vigência contratual.

15. DO PREÇO

15.1. DO PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO:

15.1.1. O PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO é valor máximo que a Administração aceitará pagar por uma unidade de cada item, que, neste caso será o valor estimado apurado de cada item.

15.1.2. A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

15.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

16. DA PARTICIPAÇÃO

16.1. ART. 49, INCISO II E III DA LC 123/06:

16.1.1. Tratam os presentes autos de análise acerca da aplicação, ao presente certame, do dever de a Administração Pública “realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”, nos termos do art. 48, I, Lei Complementar 123.

16.1.2. Ainda, o art. 48, III, Lei Complementar 123, impõe que o Ente “deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.”

16.1.3. Contudo, o legislador pátrio, ciente das dificuldades de concretização prática dos dispositivos, permitiu, no art. 49, a não aplicação do disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, quando:

- I - (Revogado);
- II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 121

RUBRICA J

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

16.1.4. E também previu que os benefícios referidos no art. 48, Lei Complementar 123, serão assegurados desde que as ME/EPP ofertem o objeto licitado até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da mesma lei.

16.1.5. Traduz-se, desse modo, que caberá à Administração Pública, preliminarmente, na fase interna, planejar-se para que se identifique, local ou regionalmente, a eventual ausência de ME/EPP aptas a atender o objeto almejado, atestando a desvantajosidade da contratação ao interesse público e, por conseguinte, possibilitando afastar a aplicação do tratamento diferenciado.

16.1.6. Neste sentido, em consulta junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapajé, com o intuito de perquirir acerca do número mínimo de 3 (três) fornecedores ME/EPP compatíveis ao objeto licitado (comércio medicamentos), constatou-se a no âmbito local, ausência de cadastro ativo de fornecedores condizente ao ramo empresarial para atender a presente demanda.

16.1.7. De todo exposto, tendo em vista a inexistência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores locais ME/EPP compatíveis ao objeto em apreço, inaplicar-se-á, no presente caso, certame exclusivo à ME/EPP, possibilitando a participação de proponente de qualquer porte, desde que atendidas as devidas qualificações e exigências do instrumento convocatório.

J



ENCARTE AO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28.11.2023.01-SRPE

PROCESSO ADM Nº 21.11.2023/02

DETALHAMENTO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S)

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
146541	ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO FEMININO	<i>Especificação : ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO FEMININO, TRIPA AÇÃO, COBERTURA SUAVE OU EXTRA SUAVE, COM ABAS, PACOTE COM 8 UNIDADE</i>	2.508	PACOTE

f



J

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. A(O) Prefeitura Municipal de Itapajé, por intermédio do(a) pregoeiro(a), torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO nº. 28.11.2023.01-SRPE**, tipo menor preço, cujo objeto é **Futura e Eventual contratação pelo período de 12 (doze) meses para Aquisição de absorventes higiênicos descartáveis para atender o Programa de Proteção e Promoção da Saúde menstrual vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Itapajé-Ce, conforme especificações detalhadas no edital e seus anexos.** O recebimento das propostas através do site **www.novobmnet.com.br** dar-se-á a partir das **17:30 horas** do dia **05 de dezembro de 2023**, com data de abertura das Propostas no dia **15 de dezembro de 2023**, às **14:00 horas** e início de disputa de preços no dia **15 de dezembro de 2023**, às **14:30 horas**. O Edital estará disponível nos Sites: **www.novobmnet.com.br** ou site: **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/**. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal. Itapajé – CE, **01 de dezembro de 2023**. Franciano Franca Cordeiro – Pregoeiro(a).

CAROL.KOSSLING@OPOVO.COM.BR



ESTA COLUNA
É PUBLICADA
QUINZENALMENTE
AS SEGUNDAS

CAROL KOSSLING

ESG, CLIMA, COP28, DUBAI, CEARÁ, BRASIL.....

2023 já entrou para história como um dos anos mais quentes e as suas consequências como inundações, incêndios e ondas mortais de calor. O mês de outubro teve destaque com média global de temperaturas de 16,4°C, mais alta que o recorde anterior, que era de outubro de 2019, de acordo com o serviço de mudanças climáticas da União Europeia. Isso aconteceu pelo impulso das emissões de carbono e pelo evento climático El Niño. Falar sobre as altas temperaturas é inevitável para atuar no presente e no futuro do planeta. Assim, desde 30 de novembro, Dubai, nos Emirados Árabes, país que está entre os maiores produtores de petróleo do mundo, está recebendo a Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas, a COP28. Até 12 de dezembro muita coisa será discutida, mas alguns pontos já foram destaques.

BOAS NOVAS

Entre eles a aprovação do Fundo de Perdas e Danos, em que recursos financeiros oriundos de países ricos serão destinados a países menos abundantes financeiramente e que estão sendo impactados com os eventos climáticos como secas, inundações e incêndios. Até agora, pelo menos US\$ 400 milhões, algo em torno de R\$ 2 bilhões, saíram dos cofres dos Emirados Árabes, Alemanha, Reino Unido, Estados Unidos e Japão.

Outra novidade é a formalização entre o Brasil e Reino Unido de um acordo bilateral para o desenvolvimento e geração de

Ceará terá R\$ 399 milhões para obras de educação

EM 139 CIDADES

SAMUEL PIMENTEL

samuel.pimentel@opovo.com.br

Montante de R\$ 399,57 milhões está reservado para que obras paralisadas ou inacabadas na área da educação sejam retomadas no Ceará. Ao todo, estimam-se 139 municípios cearenses beneficiados com 386 obras que devem ser repactuadas. O anúncio foi feito pela presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Fernanda Pacobahyba. Fruto de um movimento nacional, o Pacto Nacional pela Retomada de Obras da Educação Básica e Profissionalizante, é conduzido em parceria com o Ministério da Educação.

Ao **O POVO**, Fernanda destacou a boa aceitação entre os governantes cearenses, o que vai permitir diversidade de obras em todas as regiões do Estado. São construções

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Licitação. A(O) Prefeitura Municipal de Itapajé, por intermédio do(a) pregoeiro(a), torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 28.11.2023.01-PE, tipo menor preço, cujo objeto é Futura e eventual contratação pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de assessorias técnicas para atender o Programa de Proteção e Promoção da Saúde menstrual vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Itapajé-Ce, conforme especificações detalhadas no edital e seus anexos. O recebimento das propostas através do site www.novobmmet.com.br dar-se-á a partir das 17:30 horas do dia 05 de dezembro de 2023, com data de abertura das propostas no dia 15 de dezembro de 2023, às 14:00 horas e início de disputa de preços no dia 15 de dezembro de 2023, às 14:30 horas. O Edital estará disponível nos Sites: www.novobmmet.com.br ou site: <https://municipal-licitacoes.ce.gov.br/>. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal. Itapajé - CE, 01 de dezembro de 2023. Franciscano Fracica Cordeiro - Pregoeiro(a).

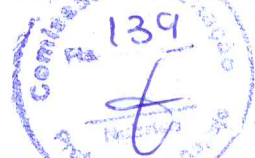
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Licitação. A(O) Prefeitura Municipal de Itapajé, por intermédio do(a) pregoeiro(a), torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 27.11.2023.01-SRPE, tipo menor preço, cujo objeto é Futura e eventual contratação pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades Básicas de Saúde: Posto de Saúde de Baixa Grande e Posto de Saúde de Camará, vinculada a Secretaria de Saúde de Itapajé-CE, conforme especificações detalhadas no edital e seus anexos. O recebimento das propostas através do site www.novobmmet.com.br dar-se-á a partir das 17:30 horas do dia 05 de dezembro de 2023, com data de abertura das propostas no dia 15 de dezembro de 2023, às 09:00 horas e início de disputa de preços no dia 15 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. O Edital estará disponível nos Sites: www.novobmmet.com.br ou site: <https://municipal-licitacoes.ce.gov.br/>. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal. Itapajé - CE, 01 de dezembro de 2023. Franciscano Fracica Cordeiro - Pregoeiro(a).

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Licitação. O Município de Itapajé/CE, realizará certame licitatório na modalidade Pregão nº 2023.12.01.2, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de combustíveis (perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Itapajé/CE. Abertura: 20 de dezembro de 2023, a partir das 9h00min. Início de acolhimento das propostas: 05 de dezembro de 2023, às 9h00min. Maiores informações e acesso ao edital nos sites eletrônicos: licitacoes.ce.gov.br e/ou bloomberg.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3567-1525. Itapajé/CE, 01 de dezembro de 2023. Luis Felipe Valentim de Souza - Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Licitação. O Município de Itapajé/CE, realizará certame licitatório na modalidade Pregão nº 2023.12.01.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas vinculados às diversas Secretarias do Município de Itapajé/CE. Abertura: 19 de dezembro de 2023, a partir das 9h00min. Início de acolhimento das propostas: 05 de dezembro de 2023, às 9h00min. Maiores informações e acesso ao edital nos sites eletrônicos: licitacoes.ce.gov.br e/ou bloomberg.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3567-1525. Itapajé/CE, 01 de dezembro de 2023. Luis Felipe Valentim de Souza - Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Licitação. O Município de Itapajé/CE, realizará certame licitatório na modalidade Pregão nº 2023.12.01.2, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas vinculados às diversas Secretarias do Município de Itapajé/CE. Abertura: 19 de dezembro de 2023, a partir das 9h00min. Início de acolhimento das propostas: 05 de dezembro de 2023, às 9h00min. Maiores informações e acesso ao edital nos sites eletrônicos: licitacoes.ce.gov.br e/ou bloomberg.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3567-1525. Itapajé/CE, 01 de dezembro de 2023. Luis Felipe Valentim de Souza - Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Licitação. O Município de Itapajé/CE, realizará certame licitatório na modalidade Pregão nº 2023.12.01.2, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas vinculados às diversas Secretarias do Município de Itapajé/CE. Abertura: 19 de dezembro de 2023, a partir das 9h00min. Início de acolhimento das propostas: 05 de dezembro de 2023, às 9h00min. Maiores informações e acesso ao edital nos sites eletrônicos: licitacoes.ce.gov.br e/ou bloomberg.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3567-1525. Itapajé/CE, 01 de dezembro de 2023. Luis Felipe Valentim de Souza - Pregoeiro Oficial.





AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28.11.2023.01-PE

A(O) Prefeitura Municipal de Itapajé, por intermédio do(a) pregoeiro(a), torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 28.11.2023.01-PE, tipo menor preço, cujo objeto é Futura e Eventual contratação pelo período de 12 (doze) meses para Aquisição de absorventes higiênicos descartáveis para atender o Programa de Proteção e Promoção da Saúde menstrual vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Itapajé-Ce, conforme especificações detalhadas no edital e seus anexos. O recebimento das propostas através do site www.novobmnet.com.br dar-se-á a partir das 17:30 horas do dia 05 de dezembro de 2023, com data de abertura das Propostas no dia 15 de dezembro de 2023, às 14:00 horas e início de disputa de preços no dia 15 de dezembro de 2023, às 14:30 horas. O Edital estará disponível nos Sites: www.novobmnet.com.br ou site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal.

Itapajé - CE, 1º de dezembro de 2023
FRANCIANO FRANCA CORDEIRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 23.06.13/TP Extrato do Contrato Nº 23.06.13/TP-01 da Tomada de Preços Nº 23.06.13/TP. Secretaria de Educação Básica. OBJETO: Requalificação do prédio da EEB -Professor Pedro Teixeira Barros- Sede Urbana no Município de Itapipoca -CE. EMPRESA CONTRATADA: FCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.578.564/0001-18. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.248.115,64 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Cento e Quinze Reais e Sessenta e Quatro Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Novembro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, HELDILSON OLIVEIRA BARBOSA e, pela Contratada, Gabriel Alves de Sousa. Itapipoca-CE, 01 de Dezembro de 2023. Helilson Oliveira Barbosa - Secretário Executivo da Secretaria de Educação Básica.

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23.06.12/TP

Aviso de Abertura das Propostas de Preços.
A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que a Abertura das Propostas de Preços da Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 23.06.12/TP, que tem como OBJETO: Requalificação do prédio escolar - EEB José Lins de Albuquerque - Sede Urbana, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca, realizar-se-á no dia 05 de Dezembro de 2023, às 08h.

Itapipoca-CE, 1º de Dezembro de 2023.
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 27.11.03/2023

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaguaribe/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 19 de Dezembro de 2023 às 09h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguaribe localizada na Rua Maria Nizinha Campelo, nº 341, Bairro Aldeota - Jaguaribe/CE estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: contratação de empresa para realização da reforma parcial do Teatro Paroquial, na sede, junto a Secretaria de Educação e Cultura do município de Jaguaribe/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 07h30min às 12h00min, ou através do site: www.tce.ce.gov.br.

Jaguaribe/CE, 1º de Dezembro de 2023.
MICHELLE MARIA MARTINS DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
AVISO
PREGÃO Nº 2023.06.23.2

AVISO DE RETOMADA
A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluída a etapa de entrega e análise das amostra(s) do(s) produto(s), sendo pela aprovação integral dos itens apresentados pela empresa VGRE CONFECÇÃO E DISTRIBUIDORA DE MALHAS E BRINDES EIRELI, junto ao Lote 01 e Lote 02. Desta forma, procederemos com o avanço das fases processuais, com a abertura do prazo para manifestação de possíveis recursos, que realizar-se-á no dia 07 de dezembro de 2023, às 08:30 horas, conforme mensagens postadas junto a plataforma eletrônica bicompras.com. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

IARA PEREIRA DE SOUSA

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2023.10.10.1

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica Revogado o procedimento licitatório modalidade Concorrência nº 2023.10.10.1 o que faz com base em critérios de conveniência e oportunidade, atentando ao interesse público. Maiores informações no Setor de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar, Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

JOSÉ MARIA FERREIRA PONTES NETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - SMS

O Município de Jucas, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é aquisição de equipamento e material permanente, destinados AS unidades básicas de Saúde do Município de Jucas, (emenda parlamentar Nº da Proposta 10222.732000/1220-01), conforme Termo de Referência, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 14 de dezembro de 2023, às 08h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações e www.licitajucas.com.br.

Jucas/CE, 1º de dezembro de 2023
MARIA ELIZETE SILVA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - SMS

O Município de Jucas, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é aquisição de 01 (um) veículo, destinado a Unidade Básica de Saúde (Valmir Xavier). (Emenda Parlamentar Nº da Proposta 10222.732000/1230-01) Conforme Termo de Referência, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 14 de Dezembro de 2023, às 15h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações e www.bicompras.org.br.

Jucas/CE, 1º de Dezembro de 2023
MARIA ELIZETE SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14.018/2023 - TP

Tomada de Preços Nº 14.018/2023 - TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que as 09:00 (nove) horas do dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Durval Tomaz de Souza, Nº 150, Conjunto Jereissati I, nesta Cidade, receberá documentos de habilitação e propostas de preços, para a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, tombada sob o nº 14.018/2023 - TP, que versa acerca da contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de projetos eletrônicos - it médico, destinados aos ambientes das salas cirúrgicas localizadas no prédio principal - 3º pavimento, sala de recuperação localizada no prédio principal - 3º pavimento e UTI localizada no 2º andar do prédio principal, de interesse do Hospital Municipal Dr. João Flísio de Holanda de Maracanaú-Ce, tudo conforme especificações contidas no edital e seus anexos, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado e no endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Maracanaú - CE, 1º de dezembro de 2023
ANDERSON GAZETTA DE SOUSA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.07.21.01/TP

Objeto: Construção de Pavimentação em Pedra Tosca com Rejuntamento, no Distrito de São Miguel (acesso ao Santuário Mãe Rainha), no Município de Mauriti/CE. Empresa vencedora: Leal Empreendimentos, Serviços e Locações EIRELI. Valor total: (R\$ 940.176,01). Adjudico o processo na forma da Lei.

Mauriti/CE, 1º de dezembro de 2023
IARINDA FRANCA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES
AVISO

JULGAMENTO (RECURSO ADMINISTRATIVO)
A CPL torna público para o conhecimento dos interessados que após análise do Recurso Administrativo interposto pela empresa LABORATORIO DE ANÁLISE CLÍNICAS CHAGAS CARVALHO LTDA, decidiu-se pela procedência do alegado nas razões recursais, alterando os termos do julgamento e tornando a empresa recorrente HABILITADA. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 - Centro, no horário das 7:30 às 13:30hs ou ainda através do e-mail: milagresceara@outlook.com.

Milagres/CE, 1º de dezembro de 2023
LUAN DOS SANTOS FERREIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Terceiro Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 29112201SME. Processo de origem: RDC Eletrônico 001/2022SME - Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. Valor do aditivo: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R\$ 3.337.387,58 (três milhões, trezentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito). Prazo de vigência: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 29/11/2023 e término em 27/05/2024. Das Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Educação. Projeto/Atividade: 1003.123.6500161.089. Elemento de despesa: 4.4.90.51.00/4.4.90.51.91. Fonte de recursos: Trans. FUNDEB - Impostos 30%. Assina pela contratante: Helena de Oliveira Silva - Secretária de Educação. Assina Pelo(a) Contratado(a): Paulo Roberto Soares Coutinho Junior (Administrador) da empresa Dinamic Serviços Eireli.

Primeiro Termo de Aditivo de Supressão de Valor ao Contrato Nº 17072301SISP. Referência: Supressão de Valor ao Contrato Nº 17072301SISP do Processo RDC Nº 003/2023SISP - Secretarias de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública. Objeto: O objeto do presente Aditivo de Supressão de Valor ao contrato Nº 17072301SISP, se faz necessário face à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das partes para dar continuidade à execução da contratação de empresa especializada para construção de sistema de abastecimento de água nas localidades de Bento Rodrigues, Santa Cruz, São João, Sítio dos Ferréiras, Sítio Tanques e Sítio dos Teixeira, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0701.17.544.0012.1.033, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00/4.4.90.51.92 e serão pagas com Recursos não vinculados de impostos. O referido reequilíbrio se faz em percentuais supressivos de 31,25% (trinta e um inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), causando uma repercussão de R\$ 3.137.618,74 (três milhões, cento e trinta e sete mil, seiscentos e deztoito reais e setenta e quatro centavos). Prazo de vigência: O instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 11 (onze) de março de 2024. Assina Pela Contratante: Leandro Lima Evangelista - Secretário de Infraestrutura, obras e segurança pública. Assina Pelo(a) Contratado(a): Ana Maria Chagas Facundo (Sócia Administradora) da empresa CCNJASF Construtora de Açudagem Ltda.



LICITAÇÃO
FLS. 344
RUBRICA: *efe*

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28.11.2023.01-SRPE
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

OBJETO: Futura e eventual contratação pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de absorventes higiênicos descartáveis para atender o Programa de Proteção e Promoção da Saúde menstrual vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Itapajé-Ce

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO FEMININO Especificação: ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO FEMININO, TRIPA AÇÃO, COBERTURA SUAVE OU EXTRA SUAVE, COM ABAS, PACOTE COM 8 UNIDADE	PCT	2508	EVER GREEN	R\$ 9,00	NOVE REAIS	R\$ 22.572,00	VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS
VALOR TOTAL							R\$ 22.572,00	VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme o edital.

Prazo de entrega: conforme o edital.

Condição de entrega: Conforme o edital.

Condições de pagamento: Conforme o edital.

Local de entrega: Conforme o edital.

Modelo: Conforme Solicitação na OF e Especificação do termo de referência.

Prazo de validade/garantia: De acordo com o fabricante.

Procedência: Nacional

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.

Declaramos para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Eletrônico nº 28.11.2023.01-SRPE, instaurado pela Prefeitura Municipal de ITAPAJÉ-CE

* Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

* Comprometemos-nos a manter, durante a execução do Contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

* Comprometemos-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

* Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 28.11.2023.01-SRPE realizado pela Prefeitura de Itapajé-CE

PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇOS: DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outra quaisquer que incidam sobre a contratação.

DECLARA, que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ-CE, e ainda cônjuge, companheiros ou parente até o terceiro grau.

Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame, em obediência ao disposto no art.4º, VII da Lei nº 10.520/2022.

ITAPAJÉ-CE, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ-CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28.11.2023.01-SRPE
 PROCESSO ADM Nº 21.11.2023/02

OBJETO: Aquisição de absorventes higiênicos descartáveis para atender o Programa de Proteção e Promoção da Saúde menstrual vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Itapajé-Ce.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIENICO EXTERNO FEMININO Especificação : ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO FEMININO, TRIPAÇÃO, COBERTURA SUAVE OU EXTRA SUAVE, COM ABAS, PACOTE COM 8 UNIDADE	DIANA	ABSORVENTE C/ ABAS PCT 8 UND	PCT	2508	oito reais e cinquenta centavos	R\$ 8,50	vinte e um mil, trezentos e dezoito reais	R\$ 21.318,00
VALOR TOTAL						R\$ 21.318,00			
VALOR TOTAL POR EXTENSO						vinte e um mil, trezentos e dezoito reais			

O Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

A entrega será de acordo com o termo de referência do edital.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

ITAPAJÉ-CE, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

FLS. 145
 RUBRICA: ee
 LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
 FLS. 346
 RUBRICA: PCE

**AO PREGOEIRO(A) DA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJE, CE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28.11.2023.01-SRPE
 PROCESSO ADM Nº 21.11.2023/02
 DATA E HORA DA ABERTURA DA PROPOSTA: 15/12/2023, ÀS 14:00 HORAS.
 ATT Sr.(A) PREGOEIRO(A)**

PROPOSTA DE PREÇO

SENHOR(A) PREGOEIRO(A), TENDO EXAMINADO O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28.11.2023.01-SRPE, APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENSTRUAL VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEJE-CE, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 17.480,76 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME PLANILHA DE PREÇOS, ANEXA. SENDO:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA/ FABRICANTE	UNIT	TOTAL	UNIT EXTENSO	TOTAL EXTENSO
146541	ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO FEMININO	ESPECIFICAÇÃO: ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO FEMININO, TRIPA AÇÃO, COBERTURA SUAVE OU EXTRA SUAVE, COM ABAS, PACOTE COM 8 UNIDADE.	PACOTE	2508	MILI	R\$ 6,97	R\$ 17.480,76	SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS	DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS
Valor do lote:						R\$	17.480,76	DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS	

GLOBAL DA PROPOSTA:	R\$	17.480,76	DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS
---------------------	-----	-----------	---

* **OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENSTRUAL VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEJE-CE, CONFORME DETALHES CONSTANTES NO ANEXO I.

* **CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

* **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** (CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS)

* **PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:** (CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS)

O OBJETO CONTRATUAL TERÁ GARANTIA: CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS

* **PRAZO DE VALIDADE:** 60 (SESSENTA) DIAS.

* **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O PRAZO DE ENTREGA DOS BENS SERÁ DE 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO(A) ORDEM DE COMPRA, EM REMESSA PARCELADO OU ÚNICA, DEPENDENDO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA, NO ENDEREÇO FORNECIDO PELA CONTRATANTE.

DECLARAÇÕES

* **DECLARAMOS**, QUE GARANTIMOS A ENTREGA DOS ITENS SEM QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO, E SE CASO CONSTATADO ALGUMA IMPEIFEIÇÃO, TERÃO OS ITENS DEVOLVIDOS E A LICITANTE SUBMETIDA ÀS PENALIDADES DA LEI, ALÉM DO REGISTRO NA FALHA NO CADASTRO DE FORNECEDORES MUNICIPAIS.

* **DECLARAÇÕES DA PROPOSTA:**

* **DECLARAMOS** AINDA QUE, NOS VALORES APRESENTADOS ACIMA, ESTÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, ENGARGOS TRABALHISTAS, EVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, FRETES, SEGURO, DESLOCAMENTO DE PESSOAL, GARANTIA DO MATERIAL, TARIFAS CUSTOS E DEMAIS ENCARGOS QUE INCIDAM SOBRE O OBJETO DA PRESENTE AQUISIÇÃO, E DE QUAISQUER OUTROS CUSTOS OU DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR DIRETA OU INDIRETAMENTE SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇOS, ABRANGENDO ASSIM TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO OBJETO.

* **DECLARAMOS** SOB AS PENAS DA LEI, PRINCIPALMENTE A DISPOSTA NO ART. 7º DA LEI 10.520/2002, QUE SATISFAZEMOS PLENAMENTE TODAS AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS PREVISTAS NO CERTAME, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 4º, VII DA LEI Nº 10.520/2002.

* **DECLARAMOS** AINDA, QUE CASO SEJA VENCEDOR DO PRESENTE CERTAME QUE CUMPRIREI COM DILIGÊNCIA A FIEL OBSERVÂNCIA DE EXECUÇÃO DO ITEM ABAIXO DISCRIMINADO:

* **DECLARAMOS** DE QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NOSSA PROPOSTA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

* **DECLARAMOS** SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATENDE OS DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, NOTADAMENTE O ART. 3º, TENDO DIREITO AOS BENEFÍCIOS ESTENDIDOS PELO REFERIDO DIPLOMA, ESTANDO ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA - ME.

* **DECLARAMOS**, SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS, INCLUSIVE AS CRIMINAIS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE TODA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA AO SISTEMA SÃO AUTÊNTICAS.

* **DECLARAMOS** QUE O OBJETO COTADO ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, E SEUS ANEXOS, RELATIVAS À ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS, INCLUSIVE TÉCNICAS E QUE ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

* **DECLARAMOS**, QUE, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NA LEI N° . 9.854, DE 27/10/1999, PUBLICADA NO DOU DE 28/10/1999, E AO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, NEM EMPREGA MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM TRABALHO ALGUM, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS.

* **DECLARAMOS** QUE; A) DAMOS CIÊNCIA DE QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONSTANTES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO; B) QUE TEMOS PLENO CONHECIMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS E ELEMENTOS DO EDITAL E OBJETO A SER CONTRATADO NO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO; C) QUE NOSSA PROPOSTA ATENDE INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS CONSTANTES NESTE EDITAL.

* **DECLARAMOS** QUE O PRODUTO É MANUFATURADO NACIONAL BENEFICIADO POR UM DOS CRITÉRIOS DE MARGEM DE PREFERÊNCIA INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

* **DECLARAMOS** QUE CONCORDAMOS INTEGRALMENTE COM OS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

* **DECLARAMOS** QUE NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 87 DA LEI N° . 8.666/93 E QUE INEXISTE QUALQUER FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE NOSSA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR NO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, BEM ASSIM QUE FICAMOS CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES, NOS TERMOS DO ART. 32, §2°, DA LEI N° . 8.666/93.

* **DECLARAMOS** AINDA, QUE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NÃO POSSUINDO NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO §4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.

* **DECLARAMOS**, SOB PENA DA LEI QUE TEMOS PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES, BEM COMO O EVENTUAL LOCAL DE ENTREGA E AS ESPECIFICIDADES DOS MATERIAIS A SEREM ENTREGUES, ESTANDO CIENTE DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, NÃO CABENDO QUALQUER ALEGAÇÃO ANTERIOR DE DESCONHECIMENTO DESSE ASSUNTO.

FORTALEZA/CE, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

LICITAÇÃO
FLS. 148
RUBRICA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ PREGÃO ELETRÔNICO No 28.11.2023.01-SRPE DATA DE ABERTURA 15 DE DEZEMBRO DE 2023 ÀS 14:00 HORAS	OBJETO	AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENSTRUAL VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPAJÉ-CE SÍNTESE DO OBJETO. MATERIAL DE CONSUMO.
--	---------------	--

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	EXTENSO UNITÁRIO	TOTAL	EXTENSO TOTAL
146541	ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO FEMININO ESPECIFICAÇÃO : ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO FEMININO, TRIPA AÇÃO, COBERTURA SUAVE OU EXTRA SUAVE, COM ABAS, PACOTE COM 8 UNIDADE	PACOTE	2.508	EVERGREEN	R\$ 4,65	quatro reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 11.662,20	onze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos

onze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos

R\$ 11.662,20

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$	11.662,20
onze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL.

DECLARAMOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUIDAS TODAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE O FORNECIMENTO DOS BENS, REFERENTES A TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, DESLOCAMENTOS DE PESSOAL, CUSTOS E DEMAIS DESPESAS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE A CONTRATAÇÃO, INCLUSIVE A MARGEM DE LUCRO E DEMAIS ÔNUS ATINENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

DECLARAMOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NOSSA PROPOSTA DE PREÇO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (EDITAL).

15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
 Estado do Ceará
 Sr.(a) Pregoeiro (a)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28.11.2023.01-SRPE
 Disputa: 15/12/2023 ÀS 09H

PROPOSTA

ITEM		ITEM /LOTE			MARCA	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT (EXTENSO)	V. TOTAL (EXTENSO)
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	QUANT.						
146541	ABSORVENTE HIGIENICO EXTERNO FEMININO - ESPECIFICAÇÃO: ABSORVENTE HIGIENICO EXTERNO FEMININO, TRIPLA AÇÃO, COBERTURA SUAVE OU EXTRA SUAVE, COM ABAS, PACOTE COM 8 UNIDADES	2508	PACOTE	NATURALMENTE	3,20	8.025,60	três reais e vinte centavos	oito mil e vinte e cinco reais e sessenta centavos	
TOTAL						8.025,60	oito mil e vinte e cinco reais e sessenta centavos		

Condições:

- ** Entrega: 5 (cinco), Conforme edital;
- ** Prazo de garantia e validade: Conforme ao edital
- ** Pagamento: Conforme ao edital;
- ** Validade da Proposta: 80 (sessenta) dias, conforme ao edital;
- ** Validade da Produtos: Conforme edital.
- ** Estamos de acordo com todos os quesitos exigidos neste edital.
- ** Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referente a frete, tributos e demais onus atinentes à fabricação, validade, garantia, transporte
- ** Declaramos que, temos pleno conhecimento, aceitação e cumpriremos todas as obrigações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.
- ** Através do presente declaramos inieria submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/83 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas nesta concorrência
- ** Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação caso sejamos vencedores da presente licitação.
- ** Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.
- ** Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Proposta de Preço
 ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28.11.2023.01
 Início da Disputa: 15 de Dezembro de 2023 Às 14:30 Horas.

ITEM#	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	REGISTRO	UNITÁRIO	TOTAL	EXTENSO UNIT.	EXTENSO TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIENICO EXTERNO FEMININO, TRIPLA AÇÃO, CORBETURA SUAVE OU EXTRA SUAVE, COM ABAS, PACOTE COM 8 UNIDADE	PACOTE	2.508	EVERGREEN / NATURALMENTE	ISENTO	4,00	R\$ 10.032,00	quatro reais	dez mil e trinta e dois reais
						V.GLOBAL..	R\$ 10.032,00	dez mil e trinta e dois reais	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias, contados do(a) ordem de compra

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme ao edital.

VALIDADE DOS PRODUTOS: Conforme ao edital.

DECLARAMOS que, NOS PREÇOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, LUCRO, ENCARGOS TRABALHISTAS E DESPESAS COM SEGUROS, FRETE, MÃO-DE-OBRA E OUTRAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTES PREGÃO E EXCLUÍDOS DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS OFERTADOS O IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) E A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO (CSLL).

Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

DECLARAMOS que, O OBJETO COTADO ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, RELATIVAS À ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS, INCLUSIVE TÉCNICAS E QUE ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAMOS que, RESPONDEMOS POR TODOS OS PREJUÍZOS, PERDAS E DANOS QUE VENHAM A OCORRER REFERENTES AO TRANSPORTE E ENTREGA DOS PRODUTOS, CASO VENHA A SER CONTRATADO.

DECLARAMOS que, temos pleno conhecimento, aceitação e cumprimento todas as obrigações contidas no Termo de Referência deste Edital.

DECLARAMOS que, NOS COMPROMETEMOS A FORNECER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, SOLICITADAS PELO PREGOEIRO COMO: LAUDOS TÉCNICOS DE ANÁLISES DO PRODUTO, E OUTRAS A QUALQUER TEMPO E/OU FASE DO PROCESSO LICITATÓRIO, COM FINALIDADE DE DIRIMIR DÚVIDA E INSTRUIR AS DECISÕES RELATIVAS AO JULGAMENTO.

DECLARAMOS que, assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOCAL, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Licitação

OBJETO: Futura e Eventual contratação pelo período de 12 (doze) meses para Aquisição de absorventes higiênicos descartáveis para atender o Programa de Proteção e Promoção da Saúde menstrual vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Itapajé-Ce.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28.11.2023.01-SRPE
ABERTURA: 15 / 12 / 2023 ÀS 14:00 H

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	UNIT. (R\$)		PROPOSTA ELETRÔNICA	
					extenso	extenso	TOTAL (R\$)	extenso

ITEM

1	ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO FEMININO NATURALMENTE		2508	PACOTE	6,25	seis reais e vinte e cinco centavos	15.675,00	quinze mil, seiscentos e setenta e cinco reais
---	--	--	------	--------	------	-------------------------------------	-----------	--

Especificação : ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO FEMININO, TRIPA AÇÃO, COBERTURA SUAVE OU EXTRA SUAVE, COM ABAS, PACOTE COM 8 UNIDADE

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA.....: R\$ 15.675,00
quinze mil, seiscentos e setenta e cinco reais

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE ENTREGA: Até 5 (cinco) dias, contados do(a) ordem de compra, Conforme edital

PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS: Conforme edital

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento/ execução licitado, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (editais).

Declaramos total concordância com os termos deste edital e seus anexos.

FLS. 151
RUBRICA
LICITAÇÃO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, CEARÁ.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 28.11.2023.01

Senhor Pregoeiro, tendo examinado o edital do Pregão Eletrônico nº 28.11.2023.01, apresentamos a presente proposta para Futura e eventual aquisição absorventes higiênicos descartáveis para atender o Programa de Proteção e Promoção da Saúde menstrual vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Itapajé-CE, pelo valor total de R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais), conforme planilha de preços, anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTENO FEMININO. ESPECIFICAÇÃO: ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO FEMININO, TRIPLA AÇÃO, COBERTURA SUAVE OU EXTRA SUAVE, COM ABAS, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PACOTE	2.508	NATURALMENTE	R\$ 5,00	R\$ 12.540,00
VALOR TOTAL (doze mil quinhentos e quarenta reais)						R\$ 12.540,00

Prazo de Entrega Máximo: 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de compra.

Validade da Proposta de Preços: Não inferior a 60 (sessenta) dias.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas referentes a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes ao objeto licitado.

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda a documentação anexada é autêntica.

Fortaleza(CE), 15 de dezembro de 2023.

PROCESSO LICITATORIO Nº 28.11.2023.01-SRPE

PROCESSO ADM Nº 21.11.2023/02

A(O) PREGOEIR(O) DA(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJE,

Ref. PREGAO ELETRONICO N.2 28.11.2023.01-SRPE

Senhor(a) Pregoeiro(a), tendo examinado o Edital do Pregão Eletrônico nº 28.11.2023.01-SRPE, apresentamos a presente proposta para Futura e Eventual contratação pelo período de 12 (doze) meses para Aquisição de absorventes higiênicos descartáveis para atender ao Programa de Proteção e Promoção da Saúde menstrual vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Itapajé-Ce ,pelo valor total R\$ 14,797,20(quatorze mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos.) conforme planilha de preços, anexa.

Sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNT	V.UNIT	V.TOTAL		
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO FEMININO, TRIPA AÇÃO, COBERTURA SUAVE OU EXTRA SUAVE, COM ABAS, PACOTE COM 8 UNIDADE	DELICACY	EMBALAGEM C/8 UNIDADES	2.508	R\$ 5,90	R\$ 14,797,20		
VALOR GLOBAL R\$ 14,797,20(quatorze mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos.								

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicilio)

Banco -----, Agência e nº da conta corrente

Validade da Proposta: contados da data de sua emissão.

(Cidade) (UF), ____ de _____ de _____



Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

Estado do Ceará

Sr.(a) Pregoeiro (a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28.11.2023.01-SRPE

Disputa: 15/12/2023 ÀS 09H

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT (EXTENSO)	V. TOTAL (EXTENSO)
146541	ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO FEMININO	ESPECIFICAÇÃO: ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO FEMININO, TRIPLA AÇÃO, COBERTURA SUAVE OU EXTRA SUAVE, COM ABAS, PACOTE COM 8 UNIDADES	2.508	PACOTE	NATURALMENTE	1,60	4.012,80	um real e sessenta centavos	quatro mil e doze reais e oitenta centavos
VALOR TOTAL						4.012,80	quatro mil e doze reais e oitenta centavos		

Condições:

- ** Entrega: Conforme edital;
- ** Prazo de garantia e validade: Conforme ao edital
- ** Pagamento: Conforme ao edital;
- ** Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, conforme ao edital;
- ** Validade da Produtos: Conforme edital.
- ** Estamos de acordo com todos os quesitos exigidos neste edital.
- ** Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referente a frete, tributos e demais ônus atinentes à fabricação, validade, garantia, transporte e entrega do
- ** Declaramos que, temos pleno conhecimento, aceitação e cumprimento todas as obrigações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.
- ** Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas nesta concorrência
- ** Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.
- ** Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação, que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

** Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital):

Banco do Brasil S/A

Agência: 3515-7

Conta Corrente: 106760-5

Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2023

JOSE SALES SILVEIRA

Assinado de forma digital

por JOSE SALES SILVEIRA D

ALMEIDA:61923583387

Dados: 2023.12.18

14:31:32 -03'00'

87

FLS. 154
RUBRICA

LICITAÇÃO



Licitação Itapajé <licitacaoitapaje@gmail.com>

Proposta Adequada Ref. PE 28.11.2023.01-SRPE

Licitação Panorama <licitacao@panoramamed.com.br>
Para: Licitação Itapajé <licitacaoitapaje@gmail.com>

18 de dezembro de 2023 às 15:35

Boa tarde,

Segue em anexo, proposta adequada conforme solicitado.

Atenciosamente.

--
Suas opiniões, reclamações e sugestões são muito importantes para a melhoria contínua de nossa empresa. Por favor, ajude-nos: sac@panoramamed.com.br

Dep. de Licitações
Panorama CPMF Ltda
Fone:(85) 3256.8005 ou Celular (85) 98126.9080

 Proposta a PM de ITAPAJE PE 28.11.2023.01 ADEQUADA .pdf
681K



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

Estado do Ceará

Sr.(a) Pregoeiro (a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28.11.2023.01-SRPE

Disputa: 15/12/2023 ÀS 09H

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT (EXTENSO)	V. TOTAL (EXTENSO)
146541	ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO FEMININO	ESPECIFICAÇÃO: ABSORVENTE HIGIENICO EXTERNO FEMININO, TRIPLA AÇÃO, COBERTURA SUAVE OU EXTRA SUAVE, COM ABAS, PACOTE COM 8 UNIDADES	2.508	PACOTE	NATURALMENTE	1,60	4.012,80	um real e sessenta centavos	quatro mil e doze reais e oitenta centavos
						VALOR TOTAL	4.012,80	quatro mil e doze reais e oitenta centavos	

Condições:

- ** Entrega: Conforme edital;
- ** Prazo de garantia e validade: Conforme ao edital
- ** Pagamento: Conforme ao edital;
- ** Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, conforme ao edital;
- ** Validade da Produtos: Conforme edital.
- ** Estamos de acordo com todos os quesitos exigidos neste edital.
- ** Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referente a frete, tributos e demais ônus inerentes à fabricação, validade, garantia, transporte e entrega do
- ** Declaramos que, temos pleno conhecimento, aceitação e cumprimento todas as obrigações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.
- ** Atraves do presente declaramos, inaltera submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 9.660/93 e suas posteriores alterações e, as cláusulas e condições previstas nesta concorrência
- ** Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.
- ** Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação, que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.
- ** Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2023
JOSE SALES SILVEIRA Assinado de forma digital
 por JOSE SALES SILVEIRA D
 ALMEIDA:619235833
 Dados: 2023.12.18
 14:31:32-03:00'

87



Prefeitura Municipal de Itapajé

Relatório de Disputa de Licitação Pública

Edital nº 28.11.2023.01-SRPE – Processo 21.11.2023/02 – Lote 1

LICITAÇÃO
FLS. 310
RUBRICA:

f

Modalidade	Pregão (Setor público)
Promotor	Prefeitura Municipal de Itapajé
Unidade compradora	Prefeitura Municipal de Itapajé
Endereço – UF	Rua São Francisco 225 ,Centro, Itapajé - CE, CEP: 62600-000
Finalidade da Licitação	Aquisição de Bens Comuns
Utiliza recursos da União (verba federal)	Sim
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Franciano Franca Cordeiro
Telefone	(88)9973-6708
E-mail	fran1812no@gmail.com
Configurações Gerais da Licitação:	
Critério de participação dos licitantes	Ampla participação
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Não
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	05/12/2023 às 17:30:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	15/12/2023 às 13:59:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	15/12/2023 às 14:00:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	15/12/2023 às 14:30:00
Modo de Disputa	Aberto e Fechado
As propostas e lances consideram o valor	Unitário para o Item
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Sim
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Sim
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Para todos os participantes no cadastro da proposta
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Sim
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 0,10
Amparo Legal	Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão

Histórico da Licitação

Situação	Homologado / Encerrado em 07/02/2024 às 11:27:55
----------	--

Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
Participante 8 - PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	01.722.296/0001-17	Fortaleza - CE	R\$ 4.012,80	Participante 8 - PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	(85)3256-8005	licitacao@panoramamed.com.br

Participantes (ordem alfabética)

Nome/Razão Social	Apelido	CPF/CNPJ	Cidade - UF	Telefone do usuário
comercial Vieira	Participante 1	41.250.142/0001-94	Quiterianópolis - CE	(88)9697-6838
DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	Participante 4	16.902.612/0001-00	Fortaleza - CE	(85)3099-4959
G B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Participante 6	10.782.385/0001-40	Fortaleza - CE	(85)3099-1273
JPF ALIMENTOS LTDA	Participante 9	21.888.452/0001-21	Pacujá - CE	(88)9748-9110
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	Participante 7	49.464.926/0001-27	Garanhuns - PE	(87)3762-0445
maria gomes do santos	Participante 5	45.382.398/0001-06	Fortaleza - CE	(85)9136-2618
MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP	Participante 2	05.696.303/0001-04	Fortaleza - CE	(85)3270-4100
PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	Participante 8	01.722.296/0001-17	Fortaleza - CE	(85)3256-8005
SAMAGA - COMERCIO DE VARIEDADES E E-COMERCE EM GERAL LTDA	Participante 3	43.576.865/0001-03	Fortaleza - CE	(85)9804-9116

Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
14/12/2023	11:49:29	Participante 1 - comercial Vieira	R\$ 9,00	Sim
14/12/2023	11:59:44	Participante 2 - MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP	R\$ 6,25	Sim
14/12/2023	13:33:32	Participante 3 - SAMAGA - COMERCIO DE VARIEDADES E E-COMERCE EM GERAL LTDA	R\$ 5,00	Sim
14/12/2023	13:56:01	Participante 4 - DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 4,65	Sim
14/12/2023	15:29:47	Participante 5 - maria gomes do santos	R\$ 6,97	Sim
14/12/2023	15:47:53	Participante 7 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 8,50	Sim
14/12/2023	16:36:54	Participante 6 - G B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 4,00	Sim
14/12/2023	17:28:15	Participante 8 - PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 3,20	Sim
15/12/2023	13:51:19	Participante 9 - JPF ALIMENTOS LTDA	R\$ 5,90	Sim

Lances Registrados (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
18/12/2023	14:06:16	Participante 5 - maria gomes do santos	R\$ 4,88	Sim
18/12/2023	14:06:50	Participante 2 - MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP	R\$ 3,90	Sim
18/12/2023	14:08:22	Participante 9 - JPF ALIMENTOS LTDA	R\$ 3,05	Sim
18/12/2023	14:08:51	Participante 8 - PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 2,95	Sim
18/12/2023	14:09:24	Participante 9 - JPF ALIMENTOS LTDA	R\$ 2,85	Sim
18/12/2023	14:09:42	Participante 8 - PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 2,75	Sim
18/12/2023	14:10:17	Participante 3 - SAMAGA - COMERCIO DE VARIEDADES E E-COMERCE EM GERAL LTDA	R\$ 2,95	Sim
18/12/2023	14:15:00	Participante 2 - MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP	R\$ 2,92	Sim
18/12/2023	14:17:16	Participante 3 - SAMAGA - COMERCIO DE VARIEDADES E E-COMERCE EM GERAL LTDA	R\$ 2,65	Sim

18/12/2023	14:17:22	Participante 9 - JPF ALIMENTOS LTDA	RS 2,40	Sim
18/12/2023	14:17:27	Participante 8 - PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	RS 2,30	Sim
18/12/2023	14:23:26	Participante 8 - PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	RS 1,60	Sim
18/12/2023	14:23:26	Participante 8 - PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	RS 1,60	Sim
18/12/2023	14:23:39	Participante 9 - JPF ALIMENTOS LTDA	RS 2,20	Sim
18/12/2023	14:24:05	Participante 2 - MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP	RS 2,25	Sim
18/12/2023	14:25:07	Participante 3 - SAMAGA - COMERCIO DE VARIEDADES E E-COMERCE EM GERAL LTDA	RS 1,86	Sim

Mensagens enviadas (ordem cronológica)

Data	Hora	Descrição
05/12/2023	17:31:05:135	Pregoeiro - O pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
15/12/2023	13:59:04:506	Pregoeiro - Encerrado o prazo para o recebimento de proposta
15/12/2023	14:00:12:409	Pregoeiro - Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos participantes para o lote 1
15/12/2023	14:45:13:390	Participante 2 - Sr. Pregoeiro, alguma previsão para o início da etapa de lances?
15/12/2023	14:52:06:959	Participante 4 - Sr. Pregoeiro, alguma previsão para o início da etapa de lances?
15/12/2023	14:54:26:203	Participante 9 - Estava marcado para 14:30. Alguma previsão, sr.(a.) progeiro(a)?
15/12/2023	15:11:44:213	Participante 8 - Boa tarde... Sr. Pregoeiro o pregão será remarcado?
15/12/2023	15:26:40:212	Participante 2 - Sr. Pregoeiro, alguma previsão para o início da etapa de lances?
15/12/2023	15:43:47:116	Participante 9 - Qual será a nova data e horário do certame?
15/12/2023	15:58:42:356	Participante 2 - Sr. Pregoeiro, algum posicionamento quanto a realização da disputa?
15/12/2023	16:26:23:556	Participante 7 - Boa tarde, a disputa será quando?
18/12/2023	08:17:51:820	Participante 9 - bom dia, aguardando retorno para a disputa
18/12/2023	12:02:07:574	Pregoeiro - bom dia, tivemos problema com o sistema não conseguimos iniciar a disputa
18/12/2023	12:03:13:496	Pregoeiro - remarcaremos para hoje dia 18 as 14h
18/12/2023	13:03:27:966	Pregoeiro - boa tarde devido a um erro no nosso sistema não conseguimos iniciar a disputa no horario marcado
18/12/2023	13:03:49:133	Pregoeiro - estamos remarcando para hoje as 14h
18/12/2023	13:31:51:935	Pregoeiro - a partir das 14h de hoje retornaremos para a fase de lances
18/12/2023	14:02:52:493	Pregoeiro - ja podemos iniciar?
18/12/2023	14:04:55:637	Participante 9 - Sim
18/12/2023	14:05:44:248	Participante 5 - Sim.
18/12/2023	14:05:59:118	Pregoeiro - Etapa de lances iniciada
18/12/2023	14:21:03:261	Sistema - Iniciado o tempo aleatório de até 10 minutos. O pregão encerrará automaticamente pelo sistema
18/12/2023	14:22:39:992	Sistema - Iniciado tempo extra de 5 minutos para o lance final do Participante 8, Participante 9, Participante 3, Participante 2,
18/12/2023	14:27:42:542	Pregoeiro - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
18/12/2023	14:27:42:563	Sistema - Participante 8, inclua por meio do botão "Adicionar novos documentos de ficha técnica" o arquivo da proposta final
18/12/2023	14:43:04:024	Sistema - Participante 8 incluiu arquivo da proposta final
18/12/2023	14:48:40:135	Pregoeiro - Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado participante PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
23/01/2024	08:01:25:217	Pregoeiro - Iniciada a etapa para os participantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minutos.
23/01/2024	08:34:45:300	Pregoeiro - Não consta neste lote nenhuma manifestação de interposição de recurso, ficando disponível ao promotor, o comando para adjudicar o lote
23/01/2024	08:34:45:301	Pregoeiro - Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do participante PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
01/02/2024	15:16:49:275	Autoridade Competente - Lote adjudicado ao vencedor participante PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. Iniciada a homologação da licitação.
07/02/2024	11:27:55:382	Autoridade Competente - O(s) lote(s) 1 foi(ram) homologado(s).



Prefeitura Municipal de Itapaje

Relatório de classificação de licitação

Modalidade : Pregão (Setor público)

Data e hora da emissão do relatório: 27/03/2024 às 15:06:40

LICITAÇÃO
FLS. 313
RUBRICA:

Promotor:	Prefeitura Municipal de Itapaje
Unidade de Compra:	Prefeitura Municipal de Itapaje
CNPJ:	07.683.956/0001-84
Edital:	28.11.2023.01-SRPE
Processo:	21.11.2023/02
Modalidade:	Pregão (Setor público)
Finalidade:	Aquisição de Bens Comuns
Data e hora do início do recebimento de Propostas:	05/12/2023 às 17:30:00
Data e hora de encerramento de recebimento de propostas:	15/12/2023 às 13:59:00
Data e hora para abertura e análise de propostas	15/12/2023 às 14:00:00
Data e hora para o início de lances:	15/12/2023 às 14:30:00
Pregoeiro / Agente de contratação responsável:	Franciano Franca Cordeiro

Após a etapa de disputa/lances da licitação foi(ram) analisada(s) a(s) aceitabilidade(s) da(s) proposta(s) e iniciada a habilitação do(s) vencedor(s), por lote(s), cuja classificação(ões) foi(ram) a(s) seguinte(s):

Relatório de classificação de licitação pública, na modalidade de Pregão (Setor público), a que se refere o edital no 28.11.2023.01-SRPE do(a) Prefeitura Municipal de Itapaje, CNPJ: 07.683.956/0001-84, realizado no portal www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br, acesso licitações públicas:

Lote-1

Critério de participação: Ampla participação

Critério de fechamento: Unitário para o Item

Referência: -

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO FEMININO Especificação: ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO FEMININO, TRIPA AÇÃO, COBERTURA SUAVE OU EXTRA SUAVE, COM ABAS, PACOTE COM 8 UNIDADE

Nome / Razão Social	CNPJ / CPF	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 8 - PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	01.722.296/0001-17	18/12/2023 às 14:23:26	R\$ 1,60	Não	Sim	NATURALMENTE
Participante 3 - SAMAGA - COMERCIO DE VARIEDADES E E-COMERCE EM GERAL LTDA	43.576.865/0001-03	18/12/2023 às 14:25:07	R\$ 1,86	Sim	Sim	NATURALMENTE
Participante 9 - JPF ALIMENTOS LTDA	21.888.452/0001-21	18/12/2023 às 14:23:39	R\$ 2,20	Sim	Sim	DELICACY
Participante 2 - MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP	05.696.303/0001-04	18/12/2023 às 14:24:05	R\$ 2,25	Sim	Sim	NATURALMENTE
Participante 6 - G B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	10.782.385/0001-40	14/12/2023 às 16:36:54	R\$ 4,00	Não	Sim	EVERGREEN
Participante 4 - DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS	16.902.612/0001-00	14/12/2023 às	R\$ 4,65	Não	Sim	EVERGREEN

MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA		13:56:01				
Participante 5 - maria gomes do santos	45.382.398/0001-06	18/12/2023 às 14:06:16	R\$ 4,88	Sim	Sim	MILI
Participante 7 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	14/12/2023 às 15:47:53	R\$ 8,50	Sim	Sim	DIANA
Participante 1 - comercial Vieira	41.250.142/0001-94	14/12/2023 às 11:49:29	R\$ 9,00	Sim	Sim	EVER GREEN



Relatório de Vencedores

Prefeitura Municipal de Itapaje

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 28.11.2023.01-SRPE – Processo N° 21.11.2023/02

Órgão Promotor: Prefeitura Municipal de Itapaje

Unidade Compradora: Prefeitura Municipal de Itapaje

Pregoeiro(a): Franciano Franca Cordeiro

Autoridade Competente: Samya Maria de Sousa Figueredo

Local: www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Fechamento: Unitário para o Item

Total Geral Negociado: R\$ 4.012,80

Vencedores:

Fornecedor: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA - 01.722.296/0001-17

Valor total dos contratos do fornecedor: R\$ 4.012,80

Lote: 1

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 8

Início da Etapa de lances em 18 de Dezembro de 2023 as 14:05:58

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO FEMININO Especificação: ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO FEMININO, TRIPA AÇÃO, COBERTURA SUAVE OU EXTRA SUAVE, COM ABAS, PACOTE COM 8 UNIDADE	NATURALMENTE	2.508 Pacote(s)	R\$ 1,60	R\$ 4.012,80
Valor total Contratado:					R\$ 4.012,80



Prefeitura Municipal de Itapaje

ATA DE SESSÃO

Pregão (Setor público) - Edital nº 28.11.2023.01-SRPE - Processo nº 21.11.2023/02

Ao(s) 15 dia(s) do mês de Dezembro do ano de 2023, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Franciano Franca Cordeiro do(a) Prefeitura Municipal de Itapaje, inscrito no CNPJ sob o nº 07.683.956/0001-84, para proceder a sessão pública de Pregão (Setor público) com o objetivo de Aquisição de Bens Comuns, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do Pregão (Setor público), após o seu encerramento, são as seguintes:

Ata gerada as 3:06:48 PM do dia 27 de Março de 2024

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e CNPJ / CPF (em ordem alfabética)

comercial Vieira	41.250.142/0001-94
DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	16.902.612/0001-00
G B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	10.782.385/0001-40
JPF ALIMENTOS LTDA	21.888.452/0001-21
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27
maria gomes do santos	45.382.398/0001-06
MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP	05.696.303/0001-04
PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	01.722.296/0001-17
SAMAGA - COMERCIO DE VARIEDADES E E-COMERCE EM GERAL LTDA	43.576.865/0001-03

LOTE 1 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Unitário para o Item

Item nº 1 - Objeto: ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO FEMININO Especificação: ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO FEMININO, TRIPA AÇÃO, COBERTURA SUAVE OU EXTRA SUAVE, COM ABAS, PACOTE COM 8 UNIDADE

Quantidade: 2.508 Preço unitário:R\$ 1,60 Valor Final:R\$ 4.012,80 Marca/Modelo: NATURALMENTE

Valor Global (final):R\$ 4.012,80

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	Participante 8	01.722.296/0001-17	R\$ 3,20	R\$ 1,60	NATURALMENTE	Não
SAMAGA - COMERCIO DE VARIEDADES E E-COMERCE EM GERAL LTDA	Participante 3	43.576.865/0001-03	R\$ 5,00	R\$ 1,86	NATURALMENTE	Sim
JPF ALIMENTOS LTDA	Participante 9	21.888.452/0001-21	R\$ 5,90	R\$ 2,20	DELICACY	Sim
MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP	Participante 2	05.696.303/0001-04	R\$ 6,25	R\$ 2,25	NATURALMENTE	Sim
G B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Participante 6	10.782.385/0001-40	R\$ 4,00	R\$ 4,00	EVERGREEN	Não
DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	Participante 4	16.902.612/0001-00	R\$ 4,65	R\$ 4,65	EVERGREEN	Não
maria gomes do santos	Participante 5	45.382.398/0001-06	R\$ 6,97	R\$ 4,88	MILI	Sim
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	Participante 7	49.464.926/0001-27	R\$ 8,50	R\$ 8,50	DIANA	Sim
comercial Vieira	Participante 1	41.250.142/0001-94	R\$ 9,00	R\$ 9,00	EVER GREEN	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

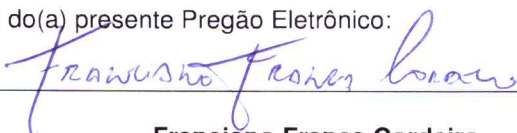
Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

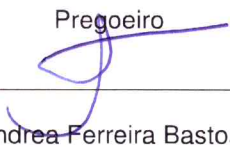
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) pregão eletrônico, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Pregão Eletrônico:




Franciano Franca Cordeiro

Pregoeiro



Andrea Ferreira Bastos

Equipe de Apoio



FRANCISCO TEÓGENES VIEIRA DE CASTRO JUNIOR

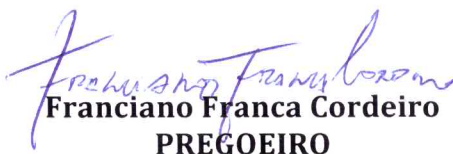
Equipe de Apoio



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Itapajé, no uso de suas atribuições legais e sendo aceitável a proposta do licitante: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17 vencedora do(s) Item(ns)/Lote(s): com valor global de R\$4.012,80 (Quatro mil, doze reais e oitenta centavos), e tendo a mesmo atendido a todos os requisitos do Edital, no tocante aos documentos relativos à habilitação, vem, nos autos do processo do Pregão Eletrônico nº 28.11.2023.01-SRPE, cujo objeto Aquisição de absorventes higiênicos descartáveis para atender o Programa de Proteção e Promoção da Saúde menstrual vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Itapajé-Ce, declara-la como vencedora do Pregão Eletrônico, tudo de acordo com os documentos e Proposta de Preços e da ata do Pregão Eletrônico, os quais passam a ser parte integrante e indissociável do presente Termo, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Itapajé, 01 de fevereiro de 2024


Franciano Franca Cordeiro
PREGOEIRO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(A) Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). Niltom César Bastos Lopes, ao final assinado, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº. 28.11.2023.01-SRPE, tendo como objeto Aquisição de absorventes higiênicos descartáveis para atender o Programa de Proteção e Promoção da Saúde menstrual vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Itapajé-Ce, processo administrativo de licitação nº. 21.11.2023/02 fica convocado à licitante: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº: 01.722.296/0001-17 para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações, *caput*, sob as penalidades da Lei.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO em favor da licitante: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, situada na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 2382, MONDUBIM, FORTALEZA - CE, no(s) item(ns)/Lote(s): LOTE ÚNICO pelo valor de R\$4.012,80 (Quatro mil, doze reais e oitenta centavos). Ao setor competente para providências cabíveis.

Itapajé/CE, 07 de fevereiro de 2024.

Niltom César Bastos Lopes
Secretaria de Saúde
Órgão Gerenciador da Ata